



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 479/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

ADITIVO 05 AO CONTRATO Nº 040/2017
Processo Administrativo nº 479/2017
Vigência – Início 01/11/2022 – Término: 31/10/2023
Valor: R\$ 54.480,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)
Contrato: CELINA GUIMARÃES DA SILVEIRA
CPF: 032.105.767-85

PUBLICADO

EM 19 DE outubro DE 2022

na DO-177, edição nº 195 - MoSV

Editeuda Ferreira Vitoriano
Mat. 44775889 - ANCOV - PMI

TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E CELINA GUIMARÃES DA SILVEIRA COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, nomeado através da portaria nº 235/2021 de 07/01/2021, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado CELINA GUIMARÃES DA SILVEIRA, brasileira, viúva, devidamente inscrita sob CPF nº 032.105.767-85, representado neste ato, por SANDRA REGINA DA SILVEIRA CAMPOS, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF nº 022.468.047-10, doravante denominado LOCADORA, em conformidade do que consta do processo administrativo nº 479/2017, tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua Ilto Corrêa da Silva (Rua H), Lt 16 e 17, Quadra I, Cabuçu, Itaboraí - RJ, com área construída de 396,73 m², conforme descrito no Processo Administrativo nº 479/2017, para funcionamento do CEMEI Luiz Antônio Mira de Souza.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PRAZO) – As partes resolvem de comum acordo aditar o contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir da data do vencimento do último aluguel, ficando o valor mensal para os próximos 12 (doze) meses da locação em R\$ 4.540,00 (Quatro mil, quinhentos e quarenta reais) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 54.480,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), para os próximos 12 (doze) meses. As despesas da presente contratação ocorrerão na conta de Classificação Orçamentária - PT 12.365.0011.2.115 – ED: 33.90.36.14.00, do orçamento vigente no Fundo Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 479/2017

Rubrica: _____ Fls. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A dotação orçamentária e a periodicidade dos pagamentos poderão ser alteradas por necessidade do Município.

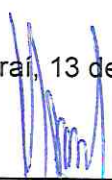
CLÁUSULA QUARTA: Perfazem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente pelo presente Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: a Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

CLÁUSULA SEXTA: O **LOCATÁRIO**, devido à sua condição especial de órgão público, obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 13 de outubro de 2022.



MAURÍCIO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

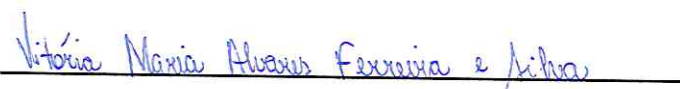


SANDRA REGINA DA SILVEIRA CAMPOS
Procuradora

Testemunhas:



RG: 10159938-6 CPF: 037.288.057-69



RG: 28.243.695-5 CPF: 140.254.984-93